



**DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS**

**DO:** SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** SETOR DE CONTABILIDADE

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Senhor chefe do setor contábil,**

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que solicita a dotação para **contratação de empresa para realização de Show e Peça Teatral**, para a Secretaria de Cultura do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 284.566,43 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

**Barra do Corda/MA, 09 de Fevereiro de 2026.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO  
Data: 09/02/2026 09:19:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**  
Coordenadora do Setor de Compras



**PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

324  
OCAS n° 3526  
Assinatura  
C.P.L.

**DA:** CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - BARRA DO CORDA-MA

**ASSUNTO:** CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Cultura, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3526/2025**, referente a contratação de empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para a paixão de cristo, do Município de Barra do Corda –MA, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0801 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub - Função	392 – Difusão Cultural
Programa	1004 – Apoio a Projetos de Arte e Cultura
Projeto Atividade	2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

Atenciosamente,

MAGNUN LOIOLA

FERNANDES:00167734

385

Assinado de forma digital por  
MAGNUN LOIOLA  
FERNANDES:00167734385  
Dados: 2025.11.24 18:53:07 -03'00'

MAGNUN LOIOLA FERNANDES  
CONTADOR GERAL



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM  
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO  
DE BARRA DO CORDA-MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES**, inscrito no CPF sob  
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR  
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos  
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços artísticos, teatrais, técnicos e de produção cultural destinados à realização do espetáculo teatral Paixão de Cristo 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, compreendendo o planejamento, organização, execução e finalização completa do evento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.566,43 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de produção cultural e executiva do espetáculo, compreendendo o planejamento e a organização geral da produção, a elaboração e o acompanhamento do cronograma de atividades, a coordenação logística dos ensaios, apresentações, transporte e materiais, o apoio na contratação da equipe técnica e artística, o controle administrativo e operacional, a articulação com órgãos públicos, parceiros e fornecedores, o acompanhamento da montagem, desmontagem e execução do evento, bem como o apoio na elaboração de relatórios e prestação de contas, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado, organizado e eficiente da produção do espetáculo.	SERVIÇO	1,00	R\$ 16.306,67	R\$ 16.306,67
2	Prestação de serviços especializados em direção teatral para o espetáculo "Paixão de Cristo", compreendendo a elaboração do conceito artístico e estético, o planejamento e a condução dos ensaios, a orientação e preparação do elenco quanto à interpretação, marcação de cena, expressão corporal e movimentação em palco, a definição da dinâmica das cenas, a coordenação artística entre elenco, produção, figurino, cenografia, iluminação e sonorização, a supervisão da montagem final, o acompanhamento dos ensaios gerais e apresentações, bem como a garantia da qualidade artística, técnica e fidelidade ao roteiro, visando assegurar a excelência da montagem teatral.	SERVIÇO	1,00	R\$ 15.447,50	R\$ 15.447,50
3	Prestação de serviços especializados em criação e desenvolvimento de figurinos para o espetáculo "Paixão de Cristo", compreendendo a pesquisa histórica e estética do período retratado, a criação dos modelos e concepção visual	SERVIÇO	1,00	R\$ 18.523,41	R\$ 18.523,41



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
CIS nº 37  
PROCESSO nº 3626  
[Assinatura]

	das vestimentas, a elaboração de croquis e definição de materiais, o planejamento da quantidade de peças conforme o elenco, o acompanhamento das provas, a supervisão da confecção, os ajustes e adequações às cenas e movimentações, bem como a orientação quanto ao acabamento, conservação e padronização dos figurinos, visando garantir a identidade visual e a fidelidade histórica do espetáculo.				
4	CENÁRIO Cenário próprio para a encenação da peça teatral PAIXÃO DE CRISTO, contando com 10 colunas de 3,5 metros de altura, 10 cortinas vermelhas, 10 mastros com bandeirolas e tablados de compensados. Litros, respirador para dispensar odor. Com limpeza e esgotamento diário e reposição de papel higiênico.	DIARIA	1,00	R\$ 102.553,02	R\$ 102.553,02
5	Prestação de serviços especializados para a realização da peça teatral "Paixão de Cristo", compreendendo o planejamento, adaptação e execução das atividades artísticas, a preparação e condução do elenco, o desenvolvimento das cenas, a organização dos ensaios, a coordenação das apresentações e o acompanhamento técnico durante a execução do espetáculo, incluindo a caracterização dos atores por meio de maquiagem artística adequada à representação dos personagens da época, utilizando materiais próprios e técnicas compatíveis com o espetáculo, devendo a apresentação contar, no mínimo, com 60 (sessenta) personagens e 100 (cem) figurantes, assegurando a qualidade artística e a fidelidade ao roteiro, bem como o acompanhamento das atividades antes, durante e após as apresentações e a organização final do local utilizado para a realização do espetáculo.	DIARIA	1,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
6	Prestação de serviços de confecção e manutenção de figurinos teatrais, compreendendo a realização de cortes, costuras, ajustes e acabamentos conforme orientação do figurinista, a adaptação das peças aos diferentes tamanhos do elenco, a organização e conservação dos trajes, a realização de reparos durante ensaios e apresentações, bem como o apoio na montagem e desmontagem dos figurinos, visando assegurar a qualidade, durabilidade e adequação das vestimentas ao espetáculo.	SERVIÇO	1,00	R\$ 16.090,00	R\$ 16.090,00
7	Prestação de serviços especializados em maquiagem artística para teatro, compreendendo o planejamento da caracterização dos personagens, a preparação da pele dos artistas, a aplicação de maquiagem compatível com a iluminação cênica, a criação de efeitos e caracterizações específicas quando necessário, a manutenção da maquiagem durante as apresentações, a higienização e organização dos materiais utilizados, bem como o apoio na retirada da caracterização após o espetáculo, visando garantir a adequada composição visual e expressiva dos personagens.	SERVIÇO	1,00	R\$ 15.358,33	R\$ 15.358,33
08	Alimentação: Lanche Sólidos: 2 opções salgadas, 2 opções doces; Líquidos: 3 tipos de suco natural, inclusos acessórios necessários para uso pessoal como guardanapos, copos, pratos, talheres.	UNIDADE	150,00	R\$ 35,25	R\$ 5.287,50
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 284.566,43</b>



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
LEI Nº 35  
PROCESSO Nº 2526

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a realização adequada do espetáculo “Paixão de Cristo 2026”, evento de relevante interesse cultural, social e histórico para o município de Barra do Corda, contribuindo para a valorização da cultura local, fortalecimento do turismo cultural e promoção do acesso da população às manifestações artísticas.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica e artística própria suficiente para executar, de forma integral, um espetáculo teatral de grande porte, com elevado número de participantes e complexidade operacional, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

Destaca-se que a presente contratação se refere especificamente à realização da programação oficial do Evento Paixão de Cristo 2026, evento tradicional de grande relevância cultural, social e econômica para o Município

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente ação está alinhada ao Planejamento Anual, conforme o Código 107, atendendo às diretrizes e metas estabelecidas para o exercício vigente.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A elaboração de um estudo técnico preliminar para a contratação de serviços que promovam eventos culturais e de entretenimento é fundamental para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, visando garantir não apenas a qualidade necessária, mas também uma competição saudável entre os fornecedores.

Requisitos:

1. Cada atração artística deve contar com profissionais qualificados.
2. O planejamento do evento deve incluir um cronograma detalhado das atividades, com datas, horários e locais definidos, além de permitir fácil acesso ao público.
3. A solução contratada deverá garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo estrutura adequada (rampas, banheiros adaptados).
4. Deve ser incluído um plano de segurança que contemple medidas preventivas e de emergência, assegurando a integridade física dos participantes e a ordem pública durante todo o evento.
5. O serviço contratado deve assegurar a divulgação adequada do evento nas mídias sociais e canais de comunicação, visando maximizar a visibilidade e o alcance do mesmo junto à população.

Os requisitos acima visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda na realização do Evento Paixão de Cristo 2026, promovendo eventos de qualidade que fomentem o turismo e incentivem a participação da comunidade.



## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação para a realização do show artístico, incluindo as exigências técnicas, operacionais e artísticas, critérios de sustentabilidade, bem como eventuais especificações quanto à estrutura necessária, condições de execução, forma de apresentação e demais parâmetros aplicáveis, encontram-se devidamente detalhados em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra e constitui apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

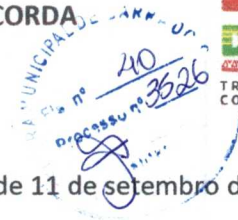
- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados conforme o cronograma oficial do Evento Paixão de Cristo 2026, em datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 12.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: Dheymisson de Souza Araújo - Portaria Nº 373/2025- GAB, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



UNIDADE DE BARRA DO CORDA  
CL nº 41  
PROCESSO nº 3526  
*[Handwritten signature]*

13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação orçamentaria: Secretaria Municipal de Cultura

02 - EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	0801-Secretaria Municipal de Cultura
Função	13-Cultura
Sub-Função	392-Difusão Cultural
Programa	1004-Apoio a Projetos de Arte e Cultura
Projeto Atividade	2.044- Recepções e festividades Cívicas e Comemorativas
Classificação Económica	3.3.90.39.00 - Outros Serv de terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*[Handwritten signature]*



PROCESSO Nº 2526

- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 16.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 16.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

*[Handwritten signature]*



- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

## 20. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 10 de fevereiro de 2026

Leocádio da Cunha Batista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA Nº 178/2025-GAB